



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**

— GABINETE DA PREFEITA —

LEI MUNICIPAL Nº 582/95, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.995.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Lote Urbano de propriedade do Município para o Sindicato dos Servidores Municipais".

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar para o Sindicato dos Servidores Municipais de Antonio João- SINDIMAJ, um lote de terreno urbano de propriedade do município, mediando a área de 107,00m<sup>2</sup> destinado à instalação da sede do donatário.

Art. 2º - O lote tem as seguintes especificações:  
Quadra 04, Lote 030, com as seguintes confrontações:  
LESTE: 20,00 m com o mesmo lote, com estreitamento de 3,50m após 12,30m.  
OESTE: 20,00 m com o lote 90;  
NORTE: 7,50 m com o mesmo lote;  
SUL : 4,00 m com a Av. Eugênio Penzo.

Art. 3º - A presente doação está isenta do Imposto de Transmissão bem como do IPTU.

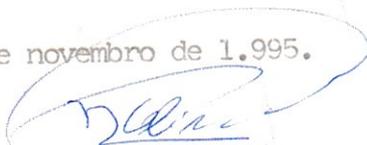
Art. 4º - O donatário obriga-se dentro do prazo de 30 dias, após o recebimento do lote a transferir para a sua responsabilidade o pagamento do fornecimento de energia elétrica e de água.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação.

Gabinete da Prefeita. Em, 08 de novembro de 1.995.



**"A Força da União a Serviço do Povo"**

  
Nilce Alves de Oliveira  
Prefeita Municipal